DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022 **Ano II | Edição nº 167**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO RICARDO MARTINS COSTA (CPF ***642618**) em 01/02/2022 às 10:39:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/87e8-374e-2930-e0ae

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.688/2022

(QUE DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2019, QUE DISPOE SOBRE O BENEFICIO TIQUETE ALIMENTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.513 de 06 de novembro de 2019, que passara a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica reajustado o valor do Tíquete Alimentação em 37,50%(trinta e sete, cinquenta por cento) a serem concedidos aos servidores públicos municipais independente do regime de trabalho*, no valor mensal de R$ 550,00(quinhentos se cinquenta reais) para uso exclusivo na aquisição de produtos alimentícios, nestes incluídos carnes, peixes, ovos e assemelhados, instituído pela Lei Municipal nº 538/2006 e alterações posteriores".*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 1.513/2019.

Município de Ouroeste SP, 31 de janeiro de 2022.
ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

.....

LEI Nº 1.689/2022

(Autoriza a reajuste dos salários bases dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2022 e do Instituto de Previdência do Município de Ouroeste - IPREMO para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste dos salários dos servidores em geral do Município de Ouroeste/SP, efetivos, comissionados e agentes políticos, conforme dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual parcial de 6,0%(seis por cento)sobre o salário base, de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período de 2021.

Parágrafo 1º - Fará jus também, ao reajuste acima mencionado os servidores ativos, aposentados e os pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Ouroeste – IPREMO.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º do presente projeto de lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022.

Município de Ouroeste SP, 31 de janeiro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.324/2022

(Que dispõe sobre retificação do art. 1º - item I e II e Paragrafo Único – Anexo V do Decreto Municipal nº 2.313/2021 e da outras providencias).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

- considerando que anualmente faz se necessário a edição de decreto para atualização dos valores venais dos imóveis urbanos de acordo com o índice oficial;

- considerando que na edição do decreto nº 2.313/2021 de 30/12/2021, foi realizado um cálculo de previsão do índice do INPC com perspectiva de 10,04%, no entanto foi apurado posteriormente que o índice anual relativo ao INPC acumulado do ano correspondeu a 10,16%;

- considerando que se faz necessário a correção para

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO RICARDO MARTINS COSTA (CPF ***642618**) em 01/02/2022 às 10:39:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/87e8-374e-2930-e0ae

que não haja renuncia de receita e nem prejuízo ao erário.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o disposto no art. 1º - item I e II constante do Decreto Municipal nº 2.313/2021, que passará obedecer a seguinte redação:

I – OUROESTE:

SETORES	VALOR (R$)
SETOR 01	R$ 27,00(vinte e sete reais)
SETOR 02	R$ 24,28(vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)
SETOR 03	R$ 20,97(vinte reais e noventa e sete centavos)
SETOR 04	R$ 17,59(dezessete reais e cinquenta e nove centavos)
SETOR 05	R$ 14,59(quatorze reais e cinquenta e nove centavos)
SETOR 06	R$ 11,50(onze reais e cinquenta centavos)
SETOR 07	R$ 8,76(oito reais e setenta e seis centavos)
SETOR 08	R$ 6,38(seis reais e trinta e oito centavos)
SETOR 09	R$ 4,37(quatro reais e trinta e sete centavos)
SETOR 10	R$ 3,02(três reais e dois centavos)
SETOR 11	INATIVO

II – ARABA:

SETORES	VALOR (R$)
SETOR 01	R$ 7,99(sete reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º - Fica retificado o disposto no paragrafo único – anexo V constante do Decreto Municipal nº 2.313/2021, que passará obedecer a seguinte redação:

TIPO	RS	TIPO	RS	TIPO	RS
01	169,88	31	117,06	61	64,26
02	168,06	32	115,26	62	62,42
03	166,24	33	113,45	63	60,61
04	164,40	34	111,59	64	58,79
05	162,59	35	109,60	65	56,97
06	160,77	36	107,96	66	55,17
07	158,95	37	106,17	67	53,33
08	157,11	38	104,32	68	51,53
09	155,29	39	102,53	69	49,69
10	153,52	40	100,69	70	47,90
11	151,68	41	98,87	71	46,07
12	149,87	42	97,06	72	44,24
13	148,03	43	95,26	73	42,42
14	146,23	44	93,44	74	40,59
15	144,44	45	91,60	75	38,78
16	142,59	46	89,78	76	36,96
17	140,78	47	87,96	77	35,14
18	138,94	48	86,16	78	33,33
19	137,14	49	84,32	79	31,51
20	135,29	50	82,53	80	29,71
21	133,50	51	80,68	81	27,89
22	131,67	52	78,89	82	26,05
23	129,86	53	77,07	83	24,24
24	128,03	54	75,23	84	22,43
25	126,23	55	73,41	85	20,62
26	124,40	56	71,58	86	18,79
27	122,58	57	69,79	87	16,96
28	120,77	58	67,97	88	15,14
29	118,94	59	66,14	89	13,32
30	117,16	60	64,32	90	11,51

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 26 de janeiro de 2022.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeita Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal de Ouroeste em lugar de costume, na forma da lei.

CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO RICARDO MARTINS COSTA (CPF ***642618**) em 01/02/2022 às 10:39:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/87e8-374e-2930-e0ae

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 87e8-374e-2930-e0ae

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ouroeste (SP), Edição nº 167, ano II, veiculado em 01 de fevereiro de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por LUCIANO RICARDO MARTINS COSTA (CPF ***642618**) em 01/02/2022 às 10:39:23 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/87e8-374e-2930-e0ae